

EDITAL DE FOMENTO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PROJETOS DE EXTENSÃO – 2026

Edital nº01/2026

CAPÍTULO I – DA NATUREZA DO PROGRAMA

Art. 1º – O Programa Institucional de Projetos de Extensão objetiva fomentar práticas extensionistas realizadas por docentes e discentes da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis (FAFIPE), mantida pela Fundação Educacional de Penápolis (FUNPEPE), respeitando as políticas institucionais e o regimento da instituição, por meio da seleção de projetos que tenham como finalidade a inserção de propostas de desenvolvimento na comunidade.

Art. 2º – A prática extensionista será compreendida como ações realizadas em local exterior à FAFIPE/FUNPEPE, de modo a possibilitar a promoção de políticas de desenvolvimento social, econômico e cultural na comunidade estabelecida. **Ressalta-se que não deve ser entendida como a culminância de um projeto em ação única, mas o desenvolvimento de atividades constantes nos locais estabelecidos para ação.**

CAPÍTULO II – NORMATIVAS GERAIS

Art. 3º – O Programa Institucional de Projetos de Extensão é destinado exclusivamente aos docentes regulares, vinculados aos cursos de graduação da FAFIPE, **com titulação mínima de Mestre**, e aos estudantes de cursos de graduação da FAFIPE regularmente matriculados.

Art. 4º – A inscrição para a concorrência de bolsas de fomento é facultativa e não acarretará nenhum tipo de prejuízo para docentes ou discentes.

Art. 5º – Serão ofertadas 10 (dez) bolsas para docentes, no valor de R\$ 300,00 mensais, pagas em 9 (nove) parcelas, a partir do mês de abril de 2026.



Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis - FAFIPE

Campus I – Av. São José, 400 - Vila São Vicente - 16303.180 - Penápolis/SP
Campus II - Rua Antônio Buranello Filho, 30 - Parque CECAP - 16306.276 - Penápolis/SP

(18) 3654-7690 | www.funepe.edu.br | funepe@funepe.edu.br

Art. 6º – Serão ofertadas 10 (dez) bolsas para discentes, sob forma de desconto em mensalidades no valor de R\$ 100,00 mensais, pagas em 8 (oito) parcelas, a partir do mês de maio de 2026.

Art. 7º - Tanto discentes como docentes não poderão acumular bolsas de outros programas de pesquisa e extensão da FAFIPE/FUNEPE, de modo que as/os contempladas/os com o fomento deste edital deverão se dedicar exclusivamente ao desenvolvimento deste projeto.

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÕES DE DOCENTES

Art. 8º – Para concorrer ao Programa Institucional de Grupos de Extensão, respeitando-se as condições estabelecidas no Art. 3º, será necessário o envio dos seguintes documentos:

I – Projeto de Extensão contendo “**Capa**” (sem identificação, com **título, curso de graduação e ano**), “**Resumo**”, “**Introdução**” (apresentação da temática e da proposta de extensão), “**Justificativa**” (a importância da realização da proposta extensionista), “**Objetivos**” (finalidade do projeto), “**Cronograma**” (com 9 meses de duração), “**Bibliografia**” (referências utilizadas para a produção do projeto).

II – Currículo Lattes atualizado e comprovação dos itens pontuados, com o envio de certificados, diplomas, publicações, declarações, entre outros documentos necessários;

III – Critério de seleção para estudantes dos grupos de extensão (análise de currículo do Ensino Superior ou do Ensino Médio, Entrevista e/ou prova, com pontuação dos itens avaliados).

Parágrafo Único: os documentos deverão ser encaminhados em formato PDF, para o e-mail “**extensao@funepe.edu.br**”, respeitando-se o cronograma disposto no Capítulo VI, com o título “PROGRAMA – EXTENSÃO” e com os dados do docente (nome completo, formação e eixo concorrido) no corpo do e-mail. **A falta de comprovação dos itens avaliados, ainda que estejam indicados no Currículo Lattes, não serão computados.**



Art. 9º – O docente poderá encaminhar apenas um **único projeto extensionista para avaliação**, com **carga horária mínima de 80 horas totais**, independentemente de possuir vínculos em centros distintos. Caberá ao docente fazer a escolha do curso para concorrer ao edital.

Art. 10 – O docente ficará responsável por realizar o processo de seleção do bolsista de acordo com o cronograma indicado no Art. 19.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÕES DE DISCENTES

Art. 11 – Para concorrer ao Programa Institucional de Projetos de Extensão, respeitando-se as condições estabelecidas no Art. 3º, é necessário que o discente faça a inscrição no grupo de extensão contemplado com a bolsa e participe de processo seletivo estabelecido pelo professor líder do grupo.

Art. 12 – O processo de seleção de discentes será realizado pelo líder do grupo, de acordo com o cronograma disposto no Capítulo VI.

§1º - A entrega da documentação para inscrição será informada pelo líder do grupo a partir dos critérios estabelecidos no projeto aprovado, com cópias de todos os documentos informados (diplomas, certificados, publicações, declarações, entre outros).

§2º - A validação da documentação e o formato de entrega serão estabelecidos pelo líder do grupo.

Art. 13 – O estudante poderá se candidatar em diferentes propostas para concorrer a bolsa. Caso seja selecionado como “**bolsista**” em mais que um grupo, a/o discente deverá escolher apenas uma bolsa, não podendo acumular benefícios. No entanto, poderá participar de diferentes grupos na condição de voluntário, desde que obtenha a aprovação formal do líder da proposta.

CAPÍTULO V – DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS



Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis - FAFIPE

Campus I – Av. São José, 400 - Vila São Vicente - 16303.180 - Penápolis/SP
Campus II - Rua Antônio Buranello Filho, 30 - Parque CECAP - 16306.276 - Penápolis/SP

(18) 3654-7690 | www.funepe.edu.br | funepe@funepe.edu.br

Art. 14 – Para prioritariamente fomentar o desenvolvimento em todas as áreas do conhecimento, as bolsas serão distribuídas de acordo com a tabela abaixo.

Curso	Quantidade de Bolsas	Centro
Administração/ Ciências Contábeis	01	Centro de Ciências Exatas, Tecnologias e Negócios (CCETN)
Biomedicina	01	Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS)
Direito	01	Centro de Educação e Ciências Humanas (CECH)
Educação Física	01	Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS)
Enfermagem	01	Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS)
Engenharia Agrônômica	01	Centro de Ciências Exatas, Tecnologias e Negócios (CCETN)
Engenharia de Software	01	Centro de Ciências Exatas, Tecnologias e Negócios (CCETN)
Medicina	01	Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS)
Pedagogia	01	Centro de Educação e Ciências Humanas (CECH)
Psicologia	01	Centro de Educação e Ciências Humanas (CECH)

Art. 15 – A seleção dos Projetos de Extensão contemplados com bolsa ocorrerá a partir dos seguintes critérios:



Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis - FAFIPE

Campus I – Av. São José, 400 - Vila São Vicente - 16303.180 - Penápolis/SP
Campus II - Rua Antônio Buranello Filho, 30 - Parque CECAP - 16306.276 - Penápolis/SP

(18) 3654-7690 | www.funepe.edu.br | funepe@funepe.edu.br

I – Inscrição no curso de graduação;

II – Conferência dos documentos;

III – Avaliação do projeto de extensão por banca composta por dois professores (valor: 0 a 10), a partir das seguintes pontuações:

Aspecto Avaliado - Projeto	Valor
Aplicabilidade da proposta	0-4 pontos
Interdisciplinaridade	0-1 ponto
Objetivos do projeto	0-2 pontos
Domínio da temática	0-2 pontos
Originalidade da proposta	0-1 ponto
Total	10 pontos

IV – Avaliação do currículo Lattes (comprovado) por banca composta por dois professores (valor: 0 a 10)

Aspecto Avaliado	Valor
Titulação	Doutorado – (1,0 ponto por título concluído) Mestrado – (0,50 por título – a partir da segunda certificação) Especialização – (0,25 ponto por certificação) Pontuação: até 2,0 pontos
Publicação	Artigos publicados em periódicos com ISSN – (0,50 por artigo) Capítulos de livros publicados com ISBN – (0,25 por capítulo) Resumos publicados em Anais – (0,10 por publicação) Pontuação: até 3,0 pontos
Experiência docente	Anos ministrados no Ensino Superior – (0,5 por ano) Anos ministrados no Ensino Básico – (0,25 por ano) Pontuação: até 4,0 pontos
Experiência em prática extensionista¹	Participação em grupos de extensão – 1,0 Pontuação: até 1,0 ponto
Total	10 pontos

¹ No item, considera-se a participação em grupos de extensão. Não será apreciada a docência em disciplinas extensionistas.



Art. 16 – A pontuação final será divulgada por **curso de graduação em nota decrescente**, a partir da somatória de notas dos incisos III e IV do Art. 15, contemplando os dois projetos mais bem ranqueados.

Art. 17 – Em caso de empate na nota final, prevalecerá como critério de desempate a seguinte ordem de composição das notas:

I – Avaliação do Projeto de Extensão;

II – Titulação;

III – Experiência em prática extensionista;

IV – Experiência docente.

Art. 18 – Na condição de não haver inscrições suficientes por curso de graduação para contemplar o número de bolsas ofertadas pelo Programa Institucional de Grupos de Extensão, as bolsas restantes serão distribuídas para os projetos que não foram contemplados, a partir da somatória de notas dos incisos III e IV do Art. 15, contemplando o(s) projeto(s) mais bem ranqueados, de acordo com os seguintes critérios:

I – Centro de abrangência

II – Classificação geral por nota.

Parágrafo único: em caso de empate em notas de projetos de cursos em centros diferentes, adotar-se-á o desempate seguindo os critérios do Art. 17.

CAPÍTULO VI – DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO E INSCRIÇÃO

Art. 19 – O Programa Institucional de Grupos de Extensão segue o seguinte cronograma:

Etapa	Data
Inscrições	De 03 de fevereiro de 2026 até 22 de fevereiro de 2026



Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis - FAFIPE

Campus I – Av. São José, 400 - Vila São Vicente - 16303.180 - Penápolis/SP
Campus II - Rua Antônio Buranello Filho, 30 - Parque CECAP - 16306.276 - Penápolis/SP

(18) 3654-7690 | www.funepe.edu.br | funepe@funepe.edu.br

Divulgação das inscrições deferidas	24 de fevereiro de 2026
Recursos sobre as inscrições	25 de fevereiro de 2026
Lista das inscrições definitivas	27 de fevereiro de 2026
Divulgação dos resultados	9 de março de 2026
Recursos	10 de março de 2026
Divulgação dos resultados definitivos	11 de março de 2026
Publicação do link de inscrição e orientações para envio de documentação	13 de março de 2026
Inscrição dos estudantes nos grupos de extensão (de acordo com os critérios apontados no projeto e divulgados para a comunidade, sob responsabilidade dos líderes de projetos contemplados)	De 16 de março de 2026 até 22 de março de 2026
Lista de inscritos por projeto	23 de março de 2026
Processo seletivo de estudantes bolsistas (sob responsabilidade dos líderes de projetos contemplados)	26 e 27 de março de 2026
Divulgação dos resultados de estudantes bolsistas	30 de março de 2026
Recursos	31 de março de 2026
Divulgação definitiva do resultado de estudantes bolsistas	1º de abril de 2026

CAPÍTULO VII – DAS OBRIGAÇÕES

Art. 20 – O docente líder do grupo de extensão contemplado com bolsa deverá realizar ações durante o período de vigência deste edital, **com carga horária mínima de 80 horas**, incluindo reuniões com os participantes do grupo e a implementação de propostas de intervenção na comunidade, encaminhando relatório trimestral para a Coordenadoria de Extensão, de acordo com o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DOCENTE		
Data de Entrega do Relatório	Período referente	Atividade descrita no relatório
12 de junho de 2026	Março/Abril/Maio	Alinhamento e planejamento das atividades extensionistas (com evidências de reuniões, encontros, grupo de estudos)
04 de setembro de 2026	Junho/Julho/Agosto	Desenvolvimento das atividades extensionistas (com evidências das atividades desenvolvidas)



Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis - FAFIPE

Campus I – Av. São José, 400 - Vila São Vicente - 16303.180 - Penápolis/SP
Campus II - Rua Antônio Buranello Filho, 30 - Parque CECAP - 16306.276 - Penápolis/SP

(18) 3654-7690 | www.funepe.edu.br | funepe@funepe.edu.br

11 de dezembro de 2026	Setembro/Outubro/Novembro/Dezembro	Desenvolvimento das atividades extensionistas (com evidências das atividades desenvolvidas) e entrega
------------------------	------------------------------------	---

Parágrafo único: Em caso de não comprovação da proposta apresentada e aprovada, o pagamento da bolsa será cessado.

Art. 21 – O docente líder do grupo deverá mensalmente elaborar lista de presença dos estudantes do projeto de extensão e enviar anexada nos relatórios acima descritos.

Art. 22 – O discente contemplado com bolsa deverá participar das ações do projeto de extensão a partir do que foi estabelecido no projeto aprovado.

Parágrafo único: Em caso de faltas, o desconto poderá ser cessado a pedido do líder do grupo.

Art. 23 – É obrigatória a apresentação de resumo ou artigo em evento científico ou extensionista pelo grupo de extensão, com o líder e o estudante bolsista (e outros) como autores, preferencialmente realizado pela FAFIPE/FUNEPE.

Parágrafo único: Na publicação, deve constar como apoio ou bolsa o “**Programa Institucional de Grupos de Extensão da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis (FAFIPE/FUNEPE)**”.

CAPÍTULO VIII – CANCELAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

Art. 25 – Em caso de desligamento ou desistência da/o docente contemplado com a bolsa extensionista, o projeto será encerramento, bem como o pagamento da bolsa institucional para o docente. Nesta situação, a/o discente bolsista continuará com o benefício, desde que participe de outro projeto selecionado neste edital.



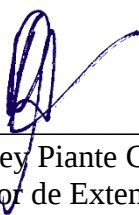
Art. 26 – Em caso de desistência, exclusão ou cancelamento de matrícula de discente bolsista, a partir dos itens indicados também no Art. 22, a bolsa poderá ser repassada de acordo com o processo de seleção, sendo convocada/o a/o candidata/o seguinte na ordem de classificação.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 – O Programa Institucional de Grupos de Extensão estará vinculado à Coordenadoria de Extensão da FAFIPE/FUNEPE.

Art. 28 – As publicações relacionadas a este edital serão disponibilizadas no site oficial da FUNEPE (<https://www.funepe.edu.br/noticias/?filtro=s&categoria=edital-fafipe>).

Art. 29 – Os casos omissos serão analisados pela Coordenadoria de Extensão, Coordenadoria de Pesquisa, Coordenadoria de Graduação, Diretores de Centro e Direção Geral.



Prof. Dr. Wesley Piante Chotolli
Coordenador de Extensão

